



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90018/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BAHIA
(389252)

OBJETO
IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.829,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
05/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



Sumário

1. DO OBJETO.....	Erro! Indicador não definido.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	Erro! Indicador não definido.
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	Erro! Indicador não definido.
5. DA FASE DE LANCES	Erro! Indicador não definido.
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	Erro! Indicador não definido.
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
10. DA CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Erro! Indicador não definido.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90018/2026

Processo Administrativo nº 20/2026

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BAHIA** realizará Dispensa eletrônica – Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

2. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa eletrônica – Sistema de Registro de Preços – SRP, de aquisição de eventual e sob demanda de conjuntos de identificação institucional personalizados, destinados à identificação de conselheiras/os, empregadas/os, ocupantes de cargos comissionados e estagiárias/os do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Cada conjunto será composto por: 01 crachá institucional personalizado + 01 cordão institucional personalizado. A contratação será estruturada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para o quantitativo máximo estimado de 100 (cem) conjuntos, com fornecimento parcelado e conforme a efetiva necessidade do CRP-03.

2.4. O registro do quantitativo não implicará aquisição integral ou simultânea das 100 unidades. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a realizar a contratação integral do quantitativo registrado, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





2.5. Especificações do Objeto:

Item	CatMat / Código	Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
1	625070	Conjunto de identificação institucional personalizado, composto por 01 crachá em PVC rígido personalizado, com impressão frente e verso, e 01 cordão institucional personalizado em poliéster acetinado	Conjunto	100	R\$ 28,29	R\$ 2.829,00

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





4.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.4 e 4.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.2.4 e 4.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





5.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



5.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

5.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **1,00 (Hum real)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.



7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 4.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Sicaf;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

7.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



7.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com



os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 horas (Duas horas)** horas, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (Dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.



11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.14. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.15. Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.12.1.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.12.2. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.12.3. ANEXO IV – (...) Minuta de Contrato

Salvador, 27 de Outubro de 2026

Ailena Julie Silva Conceição
(CRP-03/15296)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA – CRP-03

Unidade Requisitante: Gerência de Comunicação – ASCOM

Responsável pela demanda: Lívia Cavalcante Santana Santos – Gerente de Comunicação

Natureza do objeto: Material de consumo / bem comum personalizado

Forma pretendida: Dispensa Eletrônica – Sistema de Registro de Preços – SRP

Quantidade máxima estimada: 100 conjuntos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e sob demanda de conjuntos de identificação institucional personalizados, destinados à identificação de conselheiras/os, empregadas/os, ocupantes de cargos comissionados e estagiárias/os do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03.

Cada conjunto será composto por:

01 crachá institucional personalizado + 01 cordão institucional personalizado.

O quantitativo máximo estimado é de 100 (cem) conjuntos, com fornecimento parcelado e de acordo com a efetiva necessidade do CRP-03.

O quantitativo registrado constitui estimativa máxima de consumo, não implicando obrigação de aquisição integral ou simultânea pela Administração. O ETP estabelece expressamente essa sistemática.

1.2. Descrição do item

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
------	-----------	---------	-------------------

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



01	Conjunto de identificação institucional personalizado, composto por 01 crachá em PVC rígido personalizado, com impressão frente e verso, e 01 cordão institucional personalizado em poliéster acetinado	Conjunto	100
----	---	----------	-----

CATMAT/CATSER: 625070, conforme classificação constante do ETP, a ser validada pelo setor competente antes da publicação do instrumento convocatório.

OBS: Em caso de divergência entre a descrição do item constante no código CATMAT (Portal de Compras do Governo Federal) e as especificações detalhadas neste Termo de Referência, prevalecerão, para fins de julgamento das propostas, entrega e recebimento do objeto, as especificações descritas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de assegurar adequada identificação institucional às pessoas que integram a estrutura do CRP-03, promovendo padronização visual, segurança, organização e facilidade de reconhecimento no exercício de suas atividades.

Os crachás destinam-se à identificação funcional e institucional nas dependências do Conselho e em atividades externas, fiscalizações, eventos, reuniões e demais ações institucionais.

Além da função identificadora, a utilização de crachás e cordões padronizados contribui para preservar e consolidar a identidade visual do CRP-03 e para a adequada apresentação das/os representantes e profissionais vinculados ao Conselho perante a categoria e a sociedade.

Considerando que a composição do quadro funcional e institucional pode sofrer alterações ao longo do período, em razão de admissões, desligamentos, ingresso ou substituição de estagiárias/os, alterações na composição do Conselho, perdas, danos e outras necessidades de reposição, não se mostra eficiente produzir antecipadamente todo o quantitativo.



O ETP analisou alternativas de aquisição integral, contratações independentes e utilização do SRP, concluindo que o Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado e sob demanda constitui a solução técnica e administrativamente mais adequada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Crachá institucional

O crachá deverá apresentar as seguintes características mínimas:

Característica	Especificação
Material	PVC rígido
Formato final	55 × 85 mm
Orientação	Vertical
Espessura	Aproximadamente 0,76 mm
Impressão	4x4 cores, frente e verso
Arquivo	CMYK, 300 dpi
Sangria	3 mm em todos os lados
Área de segurança	Mínimo de 3 mm da linha de corte
Acabamento	Cantos arredondados
Furação/encaixe	Compatível com o cordão fornecido
Personalização	Fotografia, nome e demais dados definidos pelo CRP-03

As especificações correspondem às estabelecidas no ETP.

3.2. Cordão institucional

O cordão deverá:

- ser confeccionado em fita de poliéster acetinado, resistente e adequada ao uso institucional contínuo;
- possuir 20 mm de largura;
- possuir aproximadamente 850 mm de comprimento total quando aberto;
- ter cor definida pelo CRP-03 de acordo com sua identidade visual e arte aprovada;
- possuir personalização colorida em frente e verso;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Ferra de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





- f) possuir impressão por sublimação digital ou processo de qualidade equivalente;
- g) permitir a adequada reprodução de logomarca, cores e demais elementos da identidade visual institucional;
- h) possuir fechamento resistente;
- i) possuir argola metálica; e
- j) possuir presilha tipo jacaré ou mosquetão metálico, compatível com a furação/encaixe do crachá.

Essas características também constam expressamente do ETP.

4. ARTE E PERSONALIZAÇÃO

A arte padrão institucional será fornecida pelo CRP-03. Segue link: https://drive.google.com/drive/folders/1rgUBmJL1_ndA3vknewvou2HE6mSHAPk?usp=drive_link

Não serão permitidas alterações de logomarca, cores, proporções, tipografia, disposição ou demais elementos gráficos sem prévia autorização da Gerência de Comunicação.

A contratada deverá realizar a personalização individual de cada crachá mediante inserção de fotografia, nome e demais informações funcionais ou institucionais fornecidas pelo CRP-03.

A inserção dos dados variáveis, preparação do arquivo para produção e demais procedimentos necessários à personalização deverão estar incluídos no preço unitário do conjunto, não sendo admitida cobrança adicional.

5. QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo máximo foi definido a partir do levantamento realizado pela unidade requisitante:

Público abrangido	Quantidade
Conselheiras/os	30
Empregadas/os, comissionadas/os e estagiárias/os	58
Necessidade atual	88



Margem para demandas supervenientes/reposições	12
Quantidade máxima estimada	100 conjuntos

A margem de 12 conjuntos corresponde a aproximadamente 13,6% da necessidade atual e destina-se ao atendimento de ingressos, alterações na composição institucional, perdas, danos e demais necessidades de reposição.

A memória de cálculo está consolidada no ETP.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento eventual, parcelado e sob demanda.

A adoção do SRP justifica-se porque, embora seja possível estimar o quantitativo máximo potencial, não é possível determinar previamente o momento exato em que cada conjunto será necessário.

A solução permite atender às necessidades efetivamente surgidas durante a vigência da Ata, evitando produção antecipada de materiais personalizados e reduzindo riscos de desperdício.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período quando presentes os requisitos legais, especialmente a comprovação da vantajosidade do preço registrado, conforme definido no planejamento.

A eventual prorrogação observará a legislação e a regulamentação aplicáveis ao CRP-03, inclusive quanto ao tratamento dos quantitativos registrados.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição formal emitida pelo CRP-03.

Cada requisição deverá informar:

- quantitativo de conjuntos a serem confeccionados;
- fotografia individual;
- nome da pessoa;
- informações funcionais ou institucionais necessárias;
- eventuais orientações específicas de aplicação da arte; e

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



f) demais dados indispensáveis à produção.

Deverá ser admitida a realização de requisições a partir de 01 (um) conjunto.

O ETP determina que a futura contratação assegure a exequibilidade desse modelo e a manutenção do preço unitário registrado.

Consequentemente, o preço unitário registrado deverá ser aplicável independentemente da quantidade de conjuntos constante de cada requisição, não sendo admitido acréscimo de preço em razão de pedidos de pequena quantidade.

O fornecedor deverá considerar essa condição na formulação de sua proposta.

8. AMOSTRA/PROTÓTIPO E APROVAÇÃO

Antes do início da produção, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar amostra física ou protótipo do conjunto composto por crachá + cordão para análise e aprovação do CRP-03, num prazo de até 7 dias úteis, a partir da data de solicitação.

A exigência tem como finalidade verificar:

- a) qualidade e fidelidade da impressão;
- b) reprodução das cores;
- c) qualidade e espessura do PVC;
- d) dimensões e acabamento do crachá;
- e) qualidade da impressão do cordão;
- f) resistência aparente do cordão e dos elementos de fixação;
- g) compatibilidade entre crachá, furação, argola e presilha; e
- h) fidelidade à identidade visual institucional.

O ETP prevê expressamente a possibilidade de apresentação de amostra/protótipo antes da produção.

A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade das unidades posteriormente fornecidas.

A apresentação de amostra será exigida somente da empresa provisoriamente vencedora, quando considerada necessária pela Administração, evitando imposição desnecessária a todas as licitantes.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá observar, em regra, o seguinte fluxo:

1. Requisição: o CRP-03 encaminhará solicitação formal indicando o quantitativo e os dados necessários.
2. Preparação: a contratada realizará a inserção dos dados individuais na arte padrão.
3. Conferência: quando solicitado, será encaminhada prova digital para validação do CRP-03.
4. Aprovação: somente após a validação dos dados e/ou da prova digital a produção definitiva poderá ser realizada.
5. Produção: a contratada confeccionará o conjunto conforme as especificações aprovadas.
6. Entrega: os materiais serão entregues no endereço indicado pelo CRP-03.

A contratada será responsável pela inserção das informações, produção, impressão, acabamento, montagem e entrega do conjunto completo, conforme a solução descrita no ETP.

10. PRAZO DE ENTREGA

Sugere-se estabelecer prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega de cada requisição, contado da aprovação definitiva da arte/dados correspondentes e do recebimento da autorização formal de fornecimento.

Havendo necessidade de correção de informações fornecidas pelo próprio CRP-03 antes da produção, o prazo será contado da aprovação definitiva dos dados corrigidos.

O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante justificativa aceita pela fiscalização, observadas as condições do instrumento convocatório.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, em Salvador/BA, ou em outro endereço indicado formalmente na respectiva requisição, quando cabível.

O endereço institucional constante dos documentos é:

Rua Professor Aristides Novis, 27, Federação – Salvador/BA. CEP 40210-630.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





O transporte, embalagem, seguro, frete e demais despesas necessárias à entrega deverão estar integralmente incluídos no preço registrado, não sendo admitida cobrança adicional.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os conjuntos serão submetidos à conferência pelo CRP-03.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- quantidade entregue;
- dimensões;
- material;
- espessura;
- qualidade da impressão;
- impressão frente e verso;
- fidelidade das cores e da identidade visual;
- fotografia e dados individuais;
- acabamento;
- integridade física;
- qualidade e personalização do cordão;
- sistema de fixação; e
- compatibilidade entre crachá e cordão.

Não serão aceitos produtos que apresentem erros de personalização imputáveis à contratada, impressão borrada ou ilegível, corte ou acabamento inadequado, cores manifestamente divergentes da arte aprovada, defeitos físicos, material incompatível com as especificações ou falhas de fixação.

Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional para o CRP-03.

O ETP já prevê a correção ou substituição das unidades entregues em desconformidade.



13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

A execução do objeto envolve tratamento de fotografias, nomes e demais informações pessoais necessárias à personalização dos crachás.

A contratada deverá:

- a) utilizar os dados exclusivamente para execução do objeto;
- b) restringir o acesso aos dados às pessoas estritamente necessárias à produção;
- c) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações;
- d) não compartilhar, divulgar, reproduzir ou utilizar os dados para finalidade diversa;
- e) comunicar imediatamente ao CRP-03 eventual incidente de segurança envolvendo os dados recebidos;
- f) não utilizar fotografias ou artes do CRP-03 em portfólio, publicidade, redes sociais ou qualquer divulgação sem autorização expressa; e
- g) eliminar ou devolver os arquivos contendo dados pessoais após cumprida a finalidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

O risco de exposição indevida de dados pessoais foi expressamente identificado no ETP, que definiu como medida mitigadora a adoção de fluxo seguro e obrigações de confidencialidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada, entre outras obrigações decorrentes da contratação:

- a) fornecer os conjuntos em conformidade com todas as especificações;
- b) manter o preço unitário registrado para as requisições efetuadas nas condições estabelecidas;
- c) realizar a personalização sem cobrança adicional;
- d) utilizar exclusivamente a arte institucional aprovada;
- e) cumprir os prazos estabelecidos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados;
- g) manter sigilo sobre dados, fotografias e demais informações recebidas;
- h) substituir, sem ônus adicional, itens defeituosos ou produzidos em desacordo por responsabilidade da contratada;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



- i) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, transporte, embalagem e demais custos necessários;
- j) manter durante a execução as condições exigidas para contratação; e
- k) prestar os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização.

15. OBRIGAÇÕES DO CRP-03

Compete ao CRP-03:

- a) fornecer a arte institucional;
- b) fornecer as fotografias e os dados necessários à personalização;
- c) emitir as requisições de fornecimento;
- d) realizar as conferências e aprovações necessárias;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- g) rejeitar materiais em desconformidade;
- h) receber os produtos regularmente executados; e
- i) efetuar o pagamento correspondente às unidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/a ou empregado/a formalmente designado/a pelo CRP-03.

A indicação do gestor e do fiscal ocorrerá na etapa própria, conforme estabelecido no ETP e no planejamento da contratação.

À fiscalização caberá, especialmente, acompanhar as requisições, conferir a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e atestar o recebimento para fins de pagamento.

A gestão e fiscalização observarão a segregação de funções e os procedimentos internos aplicáveis.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o objeto constitui bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificáveis, sugere-se a adoção do critério de julgamento



de menor preço por item/conjunto, desde que integralmente atendidas as especificações e demais exigências do instrumento convocatório.

A proposta deverá apresentar o valor unitário do conjunto completo, compreendendo obrigatoriamente:

01 crachá personalizado + 01 cordão personalizado + personalização + impressão + acabamento + componentes de fixação + embalagem + frete + tributos + demais despesas necessárias.

Não serão admitidas propostas que precifiquem crachá e cordão de forma que permita fornecimento incompleto do conjunto.

18. PARCELAMENTO DO OBJETO

Embora as entregas sejam parceladas durante a vigência da Ata, não se recomenda dividir materialmente a solução em dois itens independentes — crachá e cordão.

O ETP concluiu que os componentes possuem relação funcional direta e devem assegurar compatibilidade física, visual e de acabamento. A divisão poderia resultar em fornecedores diferentes e gerar incompatibilidade de furação, encaixe, presilha, padrão visual, prazos e disponibilidade dos componentes.

Portanto, a unidade de disputa e fornecimento deverá ser o conjunto completo.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa preliminar consolidada no ETP apresenta:

Fornecedor	Valor unitário do conjunto	Valor para 100 conjuntos
Casa da Cópia	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
Albatroz	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
Alfa Printi	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Média preliminar	R\$ 28,32	R\$ 2.832,33

O ETP adota como valor estimado preliminar R\$ 2.832,33, equivalente a preço médio referencial preliminar de R\$ 28,32 por conjunto.

A estimativa definitiva da contratação deverá resultar da pesquisa de preços formal consolidada pelo setor competente, observando a legislação e a regulamentação aplicáveis.



20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente em relação aos conjuntos efetivamente requisitados, entregues, recebidos e aceitos pelo CRP-03.

Não haverá pagamento antecipado relativo ao quantitativo total registrado.

A Nota Fiscal deverá corresponder à quantidade efetivamente fornecida na respectiva requisição.

Os procedimentos, documentos e prazo de pagamento observarão as normas administrativas e financeiras adotadas pelo CRP-03 e deverão ser complementados pelo setor competente antes da formalização da contratação.

21. REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados permanecerão sujeitos às regras legais e às condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços quanto a reajuste, revisão, negociação e eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

A disciplina específica deverá constar do instrumento convocatório e da minuta da Ata, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao CRP-03.

22. HABILITAÇÃO

A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos pertinentes e proporcionais ao objeto, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Considerando a baixa complexidade do objeto, eventuais exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, evitando condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

23. SUSTENTABILIDADE

A execução sob demanda deverá ser priorizada como mecanismo de racionalização do consumo, evitando a produção antecipada e eventual descarte de materiais personalizados.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas de redução de embalagens desnecessárias e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da produção.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



O ETP identifica como materiais envolvidos PVC, poliéster, componentes metálicos, embalagens e insumos de impressão e aponta o fornecimento sob demanda como principal medida de mitigação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade e a classificação dos recursos orçamentários necessários às contratações decorrentes da Ata deverão ser verificadas pela unidade competente do CRP-03 no momento apropriado, conforme as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integrarem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A tipificação das infrações, dosimetria e procedimentos correspondentes deverão observar o instrumento convocatório e a regulamentação aplicável ao CRP-03.

26. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar identificação institucional adequada e padronizada; atender às necessidades atuais e supervenientes; preservar a identidade visual do CRP-03; reduzir desperdícios de materiais personalizados; permitir aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias; assegurar uniformidade física e gráfica dos conjuntos; agilizar admissões, substituições e reposições; e proporcionar previsibilidade das condições de fornecimento.

27. VIABILIDADE E CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando adequada a realização de procedimento destinado ao Registro de Preços para aquisição eventual e sob demanda de até 100 conjuntos de identificação institucional personalizados.

Dessa forma, considera-se adequado o prosseguimento da contratação para:

Registro de Preços para aquisição eventual e sob demanda de até 100 (cem) conjuntos de identificação institucional personalizados, sendo cada conjunto

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





composto por 01 crachá institucional personalizado em PVC rígido e 01 cordão institucional personalizado em poliéster acetinado, conforme especificações deste Termo de Referência.

Unidade de fornecimento: conjunto.

Quantidade máxima registrada: 100 conjuntos.

Fornecimento: parcelado e sob demanda.

Requisição: a partir de 01 conjunto.

Lívia Cavalcante Santana Santos
Gerente de Comunicação – ASCOM
Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



www.crp03.org.br



APÊNDICE – ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

1.1. Setor responsável pela demanda:

Gerência de Comunicação – ASCOM

1.2. Responsável técnico pelo preenchimento:

Lívia Cavalcante Santana Santos

Gerente de Comunicação

1.3. Acompanhamento do processo licitatório:

A ser indicado pelo setor competente responsável pelo acompanhamento do processo de contratação.

2. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e sob demanda de conjuntos de identificação institucional personalizados, destinados à identificação de conselheiras/os, empregadas/os, ocupantes de cargos comissionados e estagiárias/os do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03.

Cada conjunto será composto por:

01 crachá institucional personalizado + 01 cordão institucional personalizado.

A solução será estruturada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para o quantitativo máximo estimado de 100 (cem) conjuntos, com fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração, em consonância com o DFD.

Trata-se de aquisição de bem comum personalizado/material de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada identificação institucional das pessoas que integram a estrutura do CRP-03, promovendo

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



padronização visual, segurança, organização e facilidade de reconhecimento durante o exercício de suas atividades.

Os crachás são utilizados para identificação funcional e institucional nas dependências do Conselho e em atividades externas, fiscalizações, eventos, reuniões, ações institucionais e demais situações em que seja necessária a identificação da vinculação da pessoa ao CRP-03.

Além da função de identificação, a utilização de crachás e cordões padronizados contribui para a preservação e consolidação da identidade visual institucional e para a adequada apresentação de representantes e profissionais vinculados ao Conselho perante a categoria e a sociedade. Essas finalidades estão expressamente identificadas no DFD.

A composição do quadro funcional e institucional do CRP-03 pode sofrer alterações durante o período, em razão de admissões, desligamentos, ingresso e substituição de estagiárias/os, alterações na composição do Conselho, bem como perdas, danos ou outras situações que exijam reposição dos itens.

Nesse contexto, a produção antecipada da totalidade dos crachás não se mostra adequada, especialmente por se tratar de material personalizado com dados e fotografia individual.

A necessidade administrativa consiste, portanto, não apenas na aquisição de crachás, mas na existência de uma solução capaz de atender demandas individualizadas e supervenientes durante determinado período, sem a necessidade de realização de nova contratação a cada solicitação.

Por essa razão, avalia-se como adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado e sob demanda.

4. DIRETRIZES LEGAIS

A contratação observará, especialmente:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente as disposições relativas à fase preparatória da contratação e ao Sistema de Registro de Preços.



O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação e que o ETP deve demonstrar o problema a ser resolvido e a melhor solução.

Para fins de estruturação deste estudo, são considerados também, como referência técnica, os elementos previstos na IN SEGES nº 58/2022, especialmente quanto à descrição da necessidade, requisitos, levantamento de mercado, solução, quantitativos, estimativa de valor, parcelamento, resultados pretendidos, providências administrativas, impactos ambientais e conclusão sobre a viabilidade.

A regulamentação específica aplicável ao CRP-03 deverá ser observada pelo setor responsável pela contratação.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A demanda relaciona-se às necessidades de funcionamento administrativo e de comunicação institucional do CRP-03, particularmente no que diz respeito à identificação funcional, segurança institucional e padronização da identidade visual, prevista Plano de Contratações Anual – PCA/PAC do CRP-03.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Especificações do crachá institucional

O crachá deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- material: PVC rígido;
- formato final: 55 × 85 mm;
- orientação: vertical;
- espessura: aproximadamente 0,76 mm;
- impressão: 4x4 cores, frente e verso;
- arquivo: CMYK, 300 dpi;
- sangria: 3 mm em todos os lados;
- área de segurança: mínimo de 3 mm da linha de corte;
- acabamento: cantos arredondados; e
- furação/encaixe compatível com o cordão fornecido.

Essas especificações reproduzem os requisitos técnicos já formalizados no DFD

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Fortaleza (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Olinda (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Marabá (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



6.2. Especificações do cordão institucional

O cordão deverá ser confeccionado em fita de poliéster acetinado, resistente e adequada ao uso institucional contínuo, apresentando:

- largura de 20 mm;
- comprimento total aproximado de 850 mm quando aberto;
- cor definida pelo CRP-03 conforme identidade visual e arte aprovada;
- personalização colorida em frente e verso;
- impressão por sublimação digital ou processo de qualidade equivalente;
- reprodução da logomarca, cores e demais elementos da identidade visual institucional;
- fechamento resistente;
- argola metálica; e
- presilha tipo jacaré ou mosquetão metálico, compatível com a furação/encaixe do crachá.

O DFD contempla essas características para o cordão e seu sistema de fixação.

6.3. Arte e personalização

A arte padrão será fornecida pelo CRP-03.

Não serão permitidas alterações na logomarca, cores, proporções ou demais elementos gráficos sem autorização da Gerência de Comunicação.

A contratada deverá realizar a personalização individual de cada crachá, mediante inserção de fotografia, nome e demais informações funcionais ou institucionais fornecidas pelo CRP-03.

6.4. Amostra/protótipo

Antes do início da produção, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar amostra física ou protótipo do conjunto crachá + cordão, para análise e aprovação do CRP-03.

As condições específicas de apresentação, aprovação e eventual substituição da amostra deverão ser estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, evitando-se exigências desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade.



6.5. Fornecimento sob demanda

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante requisições formais do CRP-03.

Cada requisição informará a quantidade necessária e disponibilizará à contratada os dados e fotografias necessários à personalização.

Considerando a natureza da demanda, a solução deverá admitir requisições a partir de 01 (um) conjunto, devendo as condições da futura licitação assegurar a exequibilidade desse modelo e a manutenção do preço unitário registrado, conforme previsto no DFD.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo estimado decorre do levantamento realizado pela unidade requisitante:

Público abrangido	Quantidade
Conselheiras/os	30
Empregadas/os, comissionadas/os e estagiárias/os	58
Necessidade atual identificada	88
Margem para demandas supervenientes/reposições	12
Quantidade máxima estimada	100 conjuntos

A necessidade atual corresponde, portanto, a 88 conjuntos.

Foi adicionada margem de 12 conjuntos, correspondente a aproximadamente 13,6% da necessidade atualmente identificada, destinada ao atendimento de situações supervenientes, tais como ingresso de novas/os empregadas/os ou estagiárias/os, mudanças na composição institucional, perdas, danos e necessidade de reposição.

A memória de cálculo e o quantitativo de 100 conjuntos estão formalizados no DFD.

Assim:

Quantidade máxima estimada: 100 conjuntos.

Unidade de fornecimento: 01 conjunto = 01 crachá personalizado + 01 cordão personalizado.



O quantitativo representa uma estimativa máxima, não significando obrigação de aquisição integral pela Administração.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas.

Alternativa 1 – Aquisição integral e imediata dos 100 conjuntos

A aquisição integral antecipada apresenta inconvenientes, pois parte dos crachás corresponde a necessidades futuras ainda não individualizadas.

Por se tratar de material personalizado com nome, fotografia e informações individuais, a produção antecipada de unidades sem destinatário definido não seria possível ou eficiente.

Além disso, alterações no quadro institucional poderiam resultar em desperdício.

Alternativa não considerada a mais adequada.

Alternativa 2 – Realização de aquisições independentes sempre que surgir uma necessidade

Essa alternativa permitiria produzir apenas os itens efetivamente necessários, mas exigiria repetição de procedimentos administrativos para demandas de pequeno quantitativo, aumentando os custos administrativos e o tempo necessário para atendimento.

Alternativa tecnicamente possível, porém menos eficiente.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado e sob demanda

Permite registrar previamente as condições de fornecimento e os preços e realizar as solicitações de acordo com as necessidades efetivamente surgidas durante a vigência da Ata.

O modelo reduz o risco de desperdício de material personalizado e permite atendimento mais célere das demandas individuais.

O próprio DFD identifica que o Conselho consegue estimar o quantitativo máximo, mas não determinar antecipadamente o momento exato em que cada unidade será necessária.

Esta é a solução considerada técnica e administrativamente mais adequada.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento para Registro de Preços destinado ao fornecimento eventual e sob demanda de até 100 conjuntos de identificação institucional personalizados.

Cada conjunto será constituído por:

01 crachá personalizado em PVC rígido + 01 cordão institucional personalizado em poliéster acetinado.

A Administração encaminhará à contratada, em cada requisição, os dados individuais e a fotografia necessários à personalização.

A contratada será responsável pela inserção das informações no padrão gráfico disponibilizado pelo Conselho, produção, impressão, acabamento, montagem e entrega do conjunto completo.

A arte e a identidade visual permanecerão sob controle do CRP-03.

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada em razão da natureza do objeto. Eventuais unidades entregues em desconformidade deverão ser corrigidas ou substituídas nas condições estabelecidas no TR.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O DFD apresenta pesquisa preliminar com três fornecedores para o objeto composto por crachá e cordão personalizados:

Fornecedor	Valor unitário do conjunto	Valor para 100 conjuntos
Casa da Cópia	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
Albatroz	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
Alfa Printi	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Média preliminar	R\$ 28,32	R\$ 2.832,33

A memória registrada no DFD corresponde à soma de R\$ 8.497,00, resultando em média preliminar de R\$ 2.832,33 para 100 conjuntos, equivalente a R\$ 28,32 por conjunto.

Assim, para fins deste ETP, adota-se:

Valor estimado preliminar da contratação: R\$ 2.832,33.

Preço médio referencial preliminar por conjunto: R\$ 28,32.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





A estimativa definitiva deverá observar a pesquisa de preços formal do processo e os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao setor competente promover eventual complementação ou atualização da pesquisa antes da licitação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o fornecimento ocorra de maneira parcelada ao longo da vigência da Ata, não se recomenda o parcelamento material do objeto em itens independentes de “crachá” e “cordão”.

A solução pretendida consiste em um conjunto único de identificação institucional, no qual o crachá e o cordão possuem relação funcional direta e devem apresentar compatibilidade física, visual e de acabamento.

A divisão em dois itens distintos poderia resultar na contratação de fornecedores diferentes, gerando riscos de incompatibilidade entre furação, encaixe, presilha, padrão visual, prazos de entrega e disponibilidade simultânea dos componentes.

Assim, considera-se tecnicamente mais adequado que a disputa tenha por referência o valor do conjunto completo, preservando-se, contudo, o fornecimento parcelado e sob demanda durante a execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, a partir do DFD, contratações interdependentes indispensáveis à execução da solução.

A produção da arte institucional será de responsabilidade do CRP-03 e será fornecida à futura contratada, não constituindo contratação adicional necessária para viabilizar o objeto.

Também não há necessidade de contratação independente do cordão, uma vez que este integra o conjunto objeto deste processo.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS ANTE A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar identificação institucional adequada e padronizada;
- b) atender às necessidades atuais e às demandas supervenientes de identificação;
- c) preservar a identidade visual institucional do CRP-03;



- d) reduzir o risco de desperdício decorrente da produção antecipada de materiais personalizados;
- e) permitir que a Administração adquira somente as quantidades efetivamente necessárias;
- f) reduzir a necessidade de instauração de procedimentos independentes para pequenas demandas de crachás;
- g) assegurar uniformidade das características físicas, gráficas e funcionais dos crachás e cordões;
- h) proporcionar maior agilidade no atendimento de admissões, substituições e reposições; e
- i) obter maior previsibilidade das condições e dos preços de fornecimento durante a vigência da Ata.

Os resultados estão alinhados aos objetivos registrados no DFD.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da Ata e das futuras aquisições, deverão ser adotadas, conforme competência de cada unidade, as seguintes providências:

- a) conclusão e aprovação do Termo de Referência;
- b) consolidação da pesquisa de preços;
- c) confirmação da previsão da contratação no PCA/PAC, quando aplicável;
- d) validação do enquadramento/classificação do objeto no catálogo adotado pelo CRP-03;
- e) definição dos procedimentos de requisição dos conjuntos;
- f) disponibilização da arte institucional definitiva;
- g) definição do fluxo para envio seguro das fotografias e dados pessoais à contratada;
- h) designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização;
- i) estabelecimento dos critérios de recebimento, conferência e aceite dos materiais; e
- j) adoção das demais providências administrativas e orçamentárias exigidas para o procedimento.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve a utilização de PVC, poliéster, componentes metálicos, embalagens e insumos decorrentes dos processos de impressão e fabricação.

Como principal medida de mitigação, a adoção do fornecimento sob demanda reduz o risco de produção excessiva e descarte prematuro de itens personalizados.

Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados acondicionamento adequado, redução de embalagens desnecessárias, destinação ambientalmente adequada dos resíduos do processo produtivo e observância da legislação ambiental aplicável.

A produção apenas das unidades efetivamente demandadas constitui, por si, medida de racionalização do consumo.

16. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Foram identificados, em caráter preliminar, os seguintes riscos relacionados à solução:

Risco	Consequência	Medida de mitigação
Erro nos dados personalizados	Necessidade de refazer o crachá	Conferência dos dados e aprovação prévia quando necessária
Divergência da identidade visual	Material incompatível com o padrão institucional	Fornecimento da arte oficial e vedação de alterações não autorizadas
Incompatibilidade entre crachá e cordão	Impossibilidade ou dificuldade de utilização	Contratação do conjunto completo e exigência de compatibilidade
Qualidade inferior do material	Baixa durabilidade	Especificações mínimas objetivas e critérios de recebimento
Atraso na entrega	Usuário sem identificação institucional	Definição de prazo no TR e acompanhamento da execução



Exposição indevida de dados pessoais	Risco à privacidade	Definição de fluxo seguro e obrigações de confidencialidade
Preço unitário inexecutável para pedidos pequenos	Recusa/dificuldade no atendimento sob demanda	Informar expressamente na licitação que poderão ocorrer requisições a partir de 1 conjunto

17. VIGÊNCIA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A solução será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços.

Conforme definido no DFD, pretende-se que a Ata tenha vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período quando presentes os requisitos legais, especialmente a comprovação da vantajosidade do preço registrado.

A quantidade máxima estimada para a contratação é de 100 conjuntos e não representa obrigação de consumo integral.

A eventual prorrogação da Ata deverá observar a legislação e regulamentação aplicáveis e a orientação da unidade competente quanto aos quantitativos.

18. CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

A partir da necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda, do quantitativo estimado, das características técnicas do objeto, do levantamento preliminar de mercado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Considera-se adequada a realização de procedimento destinado ao Registro de Preços para aquisição eventual e sob demanda de até 100 (cem) conjuntos de identificação institucional personalizados, cada um composto por 01 crachá em PVC rígido personalizado e 01 cordão institucional personalizado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da necessidade, uma vez que permite à Administração estabelecer previamente as condições de fornecimento e atender de forma parcelada às demandas efetivamente surgidas, evitando a produção antecipada de materiais personalizados e reduzindo riscos de desperdício.



A solução apresenta especificações objetivamente definíveis e disponíveis no mercado, havendo, inclusive, pesquisa preliminar com três fornecedores e variação de preços registrada no DFD, o que demonstra a existência de mercado fornecedor para o objeto.

Diante do exposto, esta unidade manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com posterior elaboração/consolidação do Termo de Referência e demais documentos necessários à fase preparatória e à seleção do fornecedor, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao CRP-03.

Lívia Cavalcante Santana Santos
Gerente de Comunicação
Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



www.crp03.org.br



**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 20/2026**

Objeto: Conjunto de identificação profissional personalizado do CRP-03. A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2026 em epígrafe, conforme segue:

CatMat Código	Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
625070	Conjunto de identificação institucional personalizado, composto por 01 crachá em PVC rígido personalizado, com impressão frente e verso, e 01 cordão institucional personalizado em poliéster acetinado	Conjunto	100	R\$	R\$

Declaro que a validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

Declaro que no preço proposto já está incluída toda a despesas incidentes sobre a venda.

Declaro que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Dados para pagamento: Banco:..... Agência:..... Conta:..... Dados para contato: Fone:..... E-mail:.....



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME:.....

RG:

CPF:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



www.crp03.org.br



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 20/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BA** com sede na Rua Professor Aristides Novis, Nº 27, Federação, na cidade de Salvador - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.490/0001-81, neste ato representado(a) pela sua presidente, AILENA JULIE SILVA CONCEICAO, nomeado(a) pela Resolução nº 11 de 26 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 02 de outubro de 2025 portador da matrícula funcional nº CRP-03/15296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de contratação direta, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026**, processo administrativo nº 20/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de eventual e sob demanda de conjuntos de identificação institucional personalizados, destinados à identificação de conselheiras/os, empregadas/os, ocupantes de cargos comissionados e estagiárias/os do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, conforme condições, quantidades e exigências especificados no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 90018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	CatMat / Código	Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
1	625070	Conjunto de identificação institucional personalizado, composto por 01 crachá em PVC rígido personalizado, com impressão frente e verso, e 01 cordão institucional personalizado em poliéster acetinado	Conjunto	100	R\$ 28,29	R\$ 2.829,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão gerenciador será o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO - BA**.

3.2. Não haverá órgãos ou entidades participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (es) registrado(s)

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





Anexo da Ata

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. xx/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

(Processo Administrativo nº xx/2026)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO, CRP-03, BAHIA**, com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 27, Estrada de São Lázaro, Bairro Federação, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.490/0001-81, representada pela sua Presidenta, Ailena Julie Silva Conceição, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o _____, _____, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para aquisição eventual e sob demanda de conjuntos de identificação institucional personalizados, destinados à identificação de conselheiras/os, empregadas/os, ocupantes de cargos comissionados e estagiárias/os do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região, CRP-03, Bahia

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Cada conjunto será composto por:

1.2.1.1. 01 crachá institucional personalizado + 01 cordão institucional personalizado.

1.2.2. O quantitativo máximo estimado é de 100 (cem) conjuntos, com fornecimento parcelado e de acordo com a efetiva necessidade do CRP-03.

1.2.2. O quantitativo registrado constitui estimativa máxima de consumo, não implicando obrigação de aquisição integral ou simultânea pela Administração. O ETP estabelece expressamente essa sistemática

1.3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de identificação institucional personalizada, composto por um crachá em PVC rígido, com impressão frente e verso e um cordão institucional personalizado em poliéster acetinado	625070	CONJUNTO	100	R\$xxxxxx	R\$xxxx

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.4.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de até R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O preço unitário registrado deverá ser aplicável independentemente da quantidade de conjuntos constantes de cada requisição, não sendo admitido acréscimo de preço em razão de preços de pequena quantidade.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O índice estipulado para reajuste anual, da Ata de Registro de Preço é o índice Nacional de Preços ao Consumidor, IPCA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.4. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar o Jurídico do CRP-03, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da



execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e objetos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Das indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, de modo que as partes renunciem qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, este Instrumento Particular de Contrato.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





Salvador, xxxxx de xxxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



www.crp03.org.br